



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende*

Publicado em

____/____/____

Edição _____

Jornal _____

Assinatura

PORTARIA Nº 212, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 365/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 189/2023, que concede aposentadoria para o servidor **HILDEBRANDO MARTINI JUNIOR.**

R E S O L V E

Art. 1º - FIXAR, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 6.827,52 (Seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	1.968,37
Anuênio (19,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	979,82
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	602,97
Abono	Art.23 da Lei Municipal nº 3128/2014.....	220,00
Incorporação de Cargo Comissionado	Art. 65 do Plano de Cargos e Salários da Esamur....	3.056,36
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		6.827,52
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		7.166,61
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		6.827,52

Art. 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI